



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI Nº. 1.801 DE 19 DE ABRIL DE 2.006

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 10.000,00 para fins que especifica”.

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

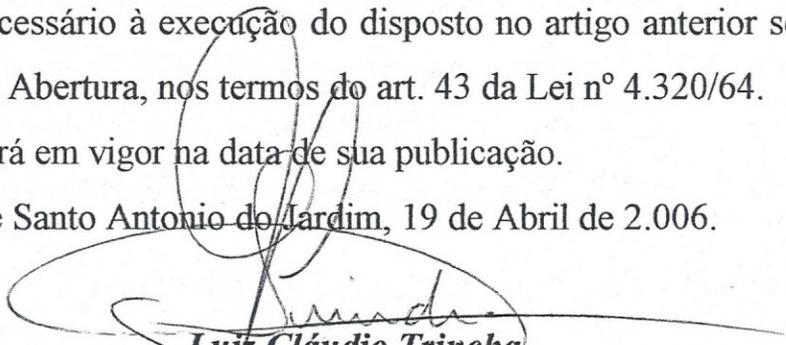
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei Municipal nº 1785, de 01 de dezembro de 2005), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Departamento de Saúde, a fim de atender despesas com o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme programação constante do anexo a esta Lei.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de Abertura, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.


Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.


Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete

**Anexo
Crédito Adicional Especial**

Programa de Trabalho (Acréscimo)

Órgão: 08.02.00 Departamento de Saúde
Unidade: 08.02 .00- Sistema Único de Saúde (SUS)

Categoria				Descrição	Esfera	Fonte	Grupo de Despesa		Modalidade de Aplicação	Valor R\$
Funcional		Programação					Código	Descrição		
Função	Subfunção	Programa	Ação							
		1001		Atenção Básica a Saúde						
10				Saúde						
	301			Atenção Básica						
10	301	1001	1139	Sistema Único de Saúde - SUS	Orçamento Fiscal					
						05	4.4	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	90	10.000,00
10	301	1001	1139			02	3.3	Despesas Correntes	90	10.000,00